



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: [www.camarasaomateus.ma.gov.br](http://www.camarasaomateus.ma.gov.br)

E-mail: [camarasmt2021@gmail.com](mailto:camarasmt2021@gmail.com)

---

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2021

*“Institui o Dia Municipal do Pescador, no Município de São Mateus do Maranhão, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Pescadores do Município de São Mateus do Maranhão, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º. O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. O dia Municipal do pescador tem como objetivo:

- I – Incentivar a preservação de espécie de água doce, respeitando o seu período de reprodução;
- II – Conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente importância para a economia do Município no setor de pesca;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, incentivando ainda mais a profissão do pescador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal do Pescador merece destaque, onde existe um enorme contingente de pescadores artesanais em atividade, os quais são responsáveis por boa parte da produção total de pescado Sãomateuense. Neste contexto, o objetivo do presente Projeto é ratificar a importância dos pescadores no crescimento econômico do município, em especial para o Estado do Maranhão no setor de pesca.

De igual destaque, o conhecimento e o respeito da legislação que trata das técnicas a serem utilizadas para essa atividade, tendo a finalidade de observar o período de reprodução das espécies de água doce e seu período de reprodução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: [www.camarasaomateus.ma.gov.br](http://www.camarasaomateus.ma.gov.br)

E-mail: [camarasmt2021@gmail.com](mailto:camarasmt2021@gmail.com)

---

Diante do exposto, solicito aos Pares desta Casa a deliberação da presente Proposição Legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-  
MA, 20 de Abril 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DOS ANJOS PEREIRA MINEIRO**  
(Des Anjos da Colônia)  
Vereadora